

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****CERTIDÃO DE JULGAMENTO****AGRAVO REGIMENTAL no(a) RO-EI Nº 0600674-55.2022.6.25.0000****AGRAVANTE: -----****ADVOGADOS: FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA E OUTROS****AGRAVANTE: -----****ADVOGADOS: FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA E OUTROS****AGRAVADA: -----****ADVOGADO: JOSE ROLLEMBERG LEITE NETO - OAB/SE2603-S****FISCAL DA LEI: Procurador Geral Eleitoral****ORIGEM: ARACAJU - SERGIPE****JULGADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM REGIME HÍBRIDO EM 09.02.2023****RELATOR(A): MINISTRO(A) SERGIO SILVEIRA BANHOS****PRESIDENTE: MINISTRO(A) ALEXANDRE DE MORAES****VICE-PROCURADOR-GERAL ELEITORAL: PAULO GUSTAVO GONET BRANCO****ASSESSOR DE PLENÁRIO: JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS****DECISÃO**

O Tribunal, por unanimidade, deferiu o ingresso no feito, na condição de assistentes simples, de André David Caldas Rosa Rodrigues e de João Somariva Daniel e, no mérito, por maioria, não conheceu dos agravos regimentais interpostos, mantendo o deferimento do registro de candidatura de Eliane Aquino Custódio ao cargo de deputada federal nas eleições de 2022, nos termos do voto do Relator, vencidos, no mérito, os Ministros Alexandre de Moraes, Raul Araújo e Cármen Lúcia.

Acompanharam o Relator, os Ministros Carlos Horbach (por fundamentação parcialmente diversa),

Ricardo Lewandowski e Benedito Gonçalves.

Composição: Ministros Alexandre de Moraes (Presidente), Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Sérgio Banhos e Carlos Horbach.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília, 9 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS

**Assessor de Plenário**

